GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

CONTRATO Nº015/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RUA DA CIDADE DE SALVADOR - REDE RECICLA SALVADOR, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Dr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada Contratante, e a **Associação dos Catadores de Rua da Cidade de Salvador- REDE RECICLA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 07.558.639/0001-36, sediada na Avenida Ulysses Guimarães, 4031, Sussuarana, Salvador - BA. CEP: 41213-000, doravante representada pelo **Sr. JOÃO PAULO DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 10.055.347-80, emitida por SSP-BA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº002.062.125-01, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, processo administrativo nº **021.2129.2025.0000308-16**, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços da **COLETA SELETIVA no carnaval de Salvador 2025, na Avenida São Jorge, Campo Grande (descida para avenida Reitor Miguel Calmon, ao lado dos contêiners)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência;
b) Proposta da Contratada;
c) Ato que autorizou a contratação direta;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, a contar de *data da assinatura do Contrato (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634/2023)*], observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 202.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;
c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:

a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;

b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Júlio Silva Santana, matrícula: 92091069

3.3 Fica indicado como fiscal deste Contrato a servidora: Valquiria Santos, matrícula: 21447079 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.5 Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1 A Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por até igual período.

4.5.2 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2° da Lei Complementar 123, de 2006).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de **R$283.600,00 (Duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme valores abaixo especificados:

LOTE						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**Preço Unitário**	**Preço Global**
1	03.33.21.00003072-4	APOIO A COLETA SELETIVA	Un	1,00	R$ 283.600,00	-
	-	-	-			
	-	-	-			
				VALOR ESTIMADO MENSAL		-

				VALOR ESTIMADO GLOBAL	R$ 283..600,00

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
5.3O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA –MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de celebração do contrato(art. 92, inciso V e §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).
7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.
7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), serão(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro
7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.
7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.
7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante pode

deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a)exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b)receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c)intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c)acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

d)comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e)efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f)aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

g)explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;

h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido nosubitem7.9;

i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1O Contratante, no prazo de10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s)relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a)designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b)atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar(es) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federaln°14.133, de 2021);

c)reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d)responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f)quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i)executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m)paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m)cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federalnº 14.133, de 2021 c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o)comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

p)guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q)arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r)observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s)alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t)não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v)efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w)emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento)incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 3% três por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de

20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e §3°, do art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal(art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia(art. 60 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação à Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1.A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, incisoI,e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.
18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador, 27 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

JOÃO PAULO DE JESUS
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RUA DA CIDADE DE SALVADOR- REDE RECICLA BAHIA

Testemunhas:

CPF: 077.819.225-02

CPF:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

ANEXO ÚNICO
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO DE EXECUÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
CONTRATO Nº015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

() CONTRATAÇÃO DELEGADA
() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nota: assinalar a opção pertinente

() LICITAÇÃO
(x) CONTRATAÇÃO DIRETA
Nota: assinalar a opção pertinente

(Processo Administrativo nº 021.2129.2025.0000308-16)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço, nos termos da tabela abaixo, será realizada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[AQUISIÇÕES]

participação [ampla exclusiva]	Lote/Item	CódigoSIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma /Prazo
	1	03.33.21.00003072-4	APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores/asde materiais reciclaveisem coletaseletiva.	Unidade	40	06 (seis) meses

As especificações para o fornecimento do objeto constam do **anexo** integrante deste Termo de Referência.

As características do objeto da contratação devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

O objetodestacontrataçãonãoseenquadracomobem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a **contar da data** () da **assinatura do Contrato** (x) da **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, da caracterização do bem como comum e de seus quantitativos está especificada (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar () da descrição abaixo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM O UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo está especificada(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar () da descrição abaixo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, doc. SEI Nº 00106614668.

Indicação de marcas ou modelos

A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Amostras, exame de conformidadeeoutrostestes.

Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

Exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI 00106614668** (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Paragarantianamodalidadefiançabancária,estadeveráseremitidaporbancoouinstituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no**prazo de 10(dez) dias**, **após**() autorização da contratação direta(x)assinatura do contrato.

Agarantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em**até 60 (sessenta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará**por 60 (sessenta) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Aapólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalva do o disposto no subitem 4.6.1.8(art.97, parágrafo único, da Lei Federaln° 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionaisaplicadosao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

Nocasodealteraçãodovalordocontrato,ouprorrogaçãodesuavigência,agarantiadeverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Oemitentedagarantiaofertadapelacontratadadeveráserintimadopelo Contratantequanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato,com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Acontratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

Alémda garantia de que tratam osarts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do CDC, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A garantia de contratação é independente de garantia do produto prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5. MODELODEEXECUÇÃODOOBJETO

Forma de fornecimento

O prazo de fornecimento dos serviços é de **30 (trinta)** dias, a contar () da assinatura do Contrato (x) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

As especificaçõesdoendereçoparaentregadoobjetoconstamdo(a)()anexointegrantedeste Termo de Referência (x) descrição abaixo.

Garantia, manutenção eassistência técnica

O prazo legal de garantia técnica será de**30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de**90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

A garantia contratual técnica, quando exigida, abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até**15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do termo final definido pelaAdministração para a

retirada do equipamento das suas dependências.

A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

Os prazos indicados nos subitens 5.2.4 e 5.2.4.1 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até**15 (quinze)** dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

Nahipótesedessesubitem5.2.4,acontratadadeverádisponibilizarequipamentoequivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório peloContratante,demodoagarantiracontinuidadedostrabalhosadministrativosduranteaexecução dos reparos.

DecorridooprazopararareparosesubstituiçõessemoatendimentodasolicitaçãodoContratante ouaapresentaçãodejustificativaspelacontratada,ficaoContratanteautorizadoacontratarempresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem comoaexigirdacontratadaoreembolsodoscustosrespectivos,semquetalfatoacarreteaperdada garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

Agarantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

Informações relevantes para o dimensionamentoda proposta

As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

6. MODELODEGESTÃODOCONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial(art.115, *caput*,daLeiFederaln° 14.133, de 2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execuçãoseráprorrogadoautomaticamentepelotempocorrespondente,anotadastaiscircunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fatoouatodeterceiro,deveserreconhecidopelaAdministraçãoemdocumentocontemporâneoàsua ocorrência.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117,*caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1ºda Lei Federal nº 14.133, de 2021);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes,asituaçãoquedemandardecisãoouprovidênciaqueultrapassesuacompetência(art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razãoque,nostermosdos§§4°e5°doart.156daLeiFederaln°14.133,de2021,eart.48daLein° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até**15 (quinze) dias úteis**, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

RecebimentodoObjeto

Osserviçosserãovalidados**provisoriamente**,deformasumária,noatodaentrega,juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamentoefiscalizaçãodocontrato,paraefeitodeposteriorverificaçãodesuaconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Osbenspoderãoserrejeitados,notodoouemparte,inclusiveantesdorecebimentoprovisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendosersubstituídosnoprazode**15(quinze)dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1ºda Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O recebimento**definitivo** ocorrerá no prazo de**05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da(s)nota(s)fiscal(is)oudo(s)instrumento(s)decobrançaequivalente(s)pelaAdministração,apósa verificaçãodaqualidadeequantidadedomaterialeconsequenteaceitaçãomediantetermodetalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada,quandohouvernecessidadedediligênciasparaaaferiçãodoatendimentodasexigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,deveráserobservadooteordoart.143daLeiFederalnº14.133,de2021, comunicando- se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Oprazoparaasolução,pelacontratada,deinconsistênciasnaexecuçãodoobjetooude saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida(s)nota(s)fiscal(is)ouinstrumento(s)decobrançaequivalente(s),aAdministração,no prazo de**30 (trinta) dias úteis**, prorrogáveis por até**30 (trinta) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consultaaossítioseletrônicosoficiaisouàdocumentaçãodehabilitaçãofiscal,socialetrabalhista,na forma exigida neste Termo de Referência.

Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

Formadepagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

A(s) nota(s) fiscal(is) ou o(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaquesnecessáriosàsretençõestributáriasprevistasemlei,e,assituaçõesespecíficas,àadoção da forma eletrônica.

Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

Acontratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos daLei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor seráselecionadopormeiodeprocessodeprocessode: (x) Contratação direta

()Licitação,namodalidade()pregão,sobaformaeletrônica,comadoçãodocritériodejulgamento()menorpreço()maiordesconto.

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) Empresário individual:inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso,dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) sociedadessimples:inscriçãodoatoconstitutivonoRegistroCivildePessoasJurídicasdolocalde sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

e) filial,sucursalouagênciadesociedadesimplesouempresária:inscriçãodoatoconstitutivodafilial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de EmpresasMercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitaçãofiscal,socialetrabalhista

a) provadeinscriçãonoCadastroNacionaldePessoasJurídicas;

b) provadeinscriçãonocadastrodecontribuintes()Estadual/Distrital()Municipal/Distritalrelativoao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou licita;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à DívidaAtiva da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) provaderegularidadecomoFundodeGarantiadoTempodeServiço(FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

Asmicroempresaseempresasdepequenoporte,beneficiáriasdotratamentodiferenciadoe favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos naLei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HabilitaçãoEconômico-Financeira

a) certidãonegativadefalênciaexpedidapelodistribuidordasededolicitante,comdatadeexpedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)= (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SolvênciaGeral(SG)=(AtivoTotal)/(PassivoCirculante+PassivonãoCirculante)

LiquidezCorrente(LC)=(AtivoCirculante)/(PassivoCirculante)

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da somadetantosquantosforemoslotesemqueainteressadatenhaapresentadoasmelhoresofertas.

O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeislimitar-se-ãoaoúltimoexercício,casoapessoajurídicatenhasidoconstituídahámenosde 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Olicitanteapresentaráobalançopatrimonialedemonstraçãoderesultadodoexercíciomediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED de cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivosTermosdeAberturaeEncerramentoregistradosnaJuntaComercial;emissãoextraídado SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaraçãoassinadaporprofissionalhabilitadodaáreacontábil,apresentadapelofornecedor(art.69, §1ºdaLeiFederalnº14.133,de2021).

Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

Qualificação Técnica

a) declaraçãodequeolicitantetomouconhecimentodetodasasinformaçõese,quandoexigido,das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item a) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Nahipótesedosubitem8.2.1.4.2,parafinsdecomprovaçãodopercentualdeparticipação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Regrasacercadaparticipaçãodematrizefilial:

a) seolicitanteforamatriz,todososdocumentosdevemestaremnomedamatriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

seolicitanteparticipardocertameapresentandoosdocumentosdehabilitaçãoequalificaçãoda

UnidadeFIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
3.21.101				5914
Região/planejamento	Naturezadadespesa	Destinaçãodorecurso	Tipoderecursoorçamentário	
	44.90.52			

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES SOBRE REGISTRO DE PREÇOS

Em caso de registro depreços,o Preâmbulo do Edital disporá sobre:

a) Oórgão ou entidade gerenciadordo registro de preços;

b) O prazo de vigência da ata de registro de preços;

c) A possibilidade de adesão posterior à ata de registro de preços.

12. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição(art.92,incisoIIdaLeiFederaln° 14.133, de 2021):

a) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;

b) Especificações para o fornecimento do objeto, quando não descritas no próprio corpo desteTermo de Referência;

c) Modelo de descrição da proposta de preço e dedeclaração de elaboração independente de proposta;

d) Modelo de prova de capacidade operacional;

e) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação/contratação direta.

Salvador, 25 de Fevereiro de 2025

Júlio Santana
Coordenador COFES

matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequenoporte,parafinsdehabilitaçãoeconômico-financeira,haveráumacréscimonopercentualde 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVASDOVALORDACONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R$ 283.600,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global () abaixo () em anexo, os quais correspondem**ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

LOTE/ ITEM	CódigoSIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	03.33.21.00003072-4	APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores/as dematerials reciclaveis em coleta seletiva.	Unidade	1	R$ 283.600,00	R$ 283.600,00	
				VALOR TOTAL	ESTIMADO	R$ 283.600,00	

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e a sua alocação entre contratante e contratada, quando elaborada matriz de riscos.

10. ADEQUAÇÃOORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2025

CARNAVAL SOLIDÁRIO DA ASSOCIAÇÃO RECICLA BAHIA / RECICLA BRASIL COM INCLUSÃO ECONÔMICAEAUTOGESTIONÁRIADOSCATADORESDERUADACIDADEDESALVADOR 2025.





1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO: CARNAVAL SOLIDÁRIO DA ASSOCIAÇÃO RECICLABAHIA / RECICLABRASILCOM INCLUSÃOECONÔMICA EAUTO GESTIONARIA DOS CATADORES DE RUA DA CIDADE DE SALVADOR-BA
2025.

MUNICÍPIOELOCALIDADEDEEXECUÇÃODO PROJETO:

Salvador/BA

PERÍODODEEXECUÇÃO(duraçãoem meses):

06Meses

TIPO DE COMUNIDADE:

EconomiaSolidáriaePopular–Catadores deMateriais Recicláveis.

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL E SIGLA:

Recicla BAHIA/Recicla BRASIL.

TIPO DE ORGANIZAÇÃO:

AssociaçãoCNPJ:558.639/0001-36

ENDEREÇOCOMPLETO:

AVULYSSESGUIMARÃES,Nº4031,bairrodaSussuarana/**CEP:**41.213-000/
MUNICÍPIO:Salvador

ESTADO:Bahia**TELEFONE:**(71)99908-3258

E-MAIL:r e ci c l as al v ad o r@ h o t m ai l.co m

REPRESENTANTELEGALCONFORMEESTATUTO/FUNÇÃO

JoãoPaulodeJesus–Diretor-Presidente.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:

JOÃO PAULO DE JESUS

COMPETÊNCIASESTATUTÁRIASDOREPRESENTANTE LEGAL

a) Representaroemjuízo,ativaepassivamente,ouatravésdeprocuradoreslegalmente constituídos com poderes específicos;
b) CumprirefazercumpriresteEstatuto eo Regimento Interno;
c) Convocarepresidir aAssembleia Geral;
d) Convocarepresidir asReuniões da Diretoria;
e) IndicarosnomesdosmembrosdoConselhoFiscalquedeverãoserreferendados pela Assembleia Geral;

f) Assinar chequesourealizarqualqueroperaçãofinanceirajuntoao Secretário-Geral;
g) Públicaseprivadas,nacionais eestrangeirasepessoas físicas.
h) Contratartécnicos,profissionais,pesquisadoresjuntamenteaoSecretário Geral;
i) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir empregados, ouvido oConselhoDiretor.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO (COORDENADORES DA AÇÃO A SER DESENVOLVIDANAINSTITUIÇÃO,CASOOPROJETOSEJAAPROVADO):

Nome / Profissão: João Paulo de Jesus – Técnico em Projeto Social, (Especialistana área de
Resíduos Sólidos em Organização de Cooperativas e Associações de catadores deMateriais
Reciclagem)BacharelemDireitoeRepresentantedoMovimentoNacionalsou catador
Funçãonoprojeto:Coordenador Técnico
Telefonedecontato: (71)98156-3258/071-99908-3258
E-mail:reciclasalvador@hotmail.com,presidencia@reciclabahia.ong.br

Nome / Profissão: Coordenador Administrativo; Leandro Marques**Função no projeto:** Coordenador Administrativo.
Telefonedecontato:071-98785-0904
E-mail:institucional@reciclabahia.ong.br

Nome/ Profissão: CoordenaçãoSocial:MariaLúciaConceiçãoNascimento**Função no projeto:** Coordenadora Social.

Telefonedecontato:071-99916-3258.
E-mail:servicosocial@reciclabahia.ong.br

EXPERIÊNCIADETRABALHODAENTIDADECOMCONVÊNIOS:

ExperiênciadeTrabalhocomCatadoresdeMateriaisRecicláveis.

A Rede Recicla Bahia tem uma atuação com políticas de inclusão de Catadores e Catadoras de materiais recicláveis no Estado da Bahia e no Brasil, em parceria com o Movimento SOU CATADOR, e A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RUA DA CIDADEDESALVADOR–REDERECICLABAHIA/RECICLABRASIL.
Contribuímos através de convênios e parcerias com órgãos públicos, com a iniciativa privadas, com foco à organização dos catadores e catadoras em todo Estado da Bahia e na cidade de Salvador, atuando:

- Nafomentaçãodosecopontos;
- De trabalhos nas comunidades, com finalidade de organizar os catadores e catadoras proporcionando melhoria na qualidade de vida e maior geração de renda.

Este projeto destaca o trabalho dos catadores e catadoras de materiais recicláveis, valorizando seu papel essencial na gestão de resíduos sólidos durante a maior festa do Brasil. Tem como finalidade a inclusão dos catadores de Rua, bem como os catadores dos ecopontos de Salvador
ECO – PONTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RUA – RECICLA SALVADOR.

CAPACIDADEINSTALADAPARAEXECUÇÃODOPROJETO:

AASSOCIAÇÃORECICLASALVADOR,queficanaAV.ULYSSES GUIMARÃES, Nº 4031, Bairro da Sussuarana/ **CEP:**41.213-000, sendo área Administrativa. Na área operacional a Rede Recicla Bahia/ Recicla Brasil fica situando na Av. Artemio Castro Valente, s/n Antiga Cesta do povo. O galpão conta com uma área toda estrutura necessária para o desenvolvimento desta proposta, com sede administrativa e operacional capaz de entregar os resultados esperados.

3. RESUMODAPROPOSTA:

Objetivo:

Fomentar, apoiar e organizar os catadores e catadoras de materiais recicláveis que atuaram no Circuito do Carnaval de Salvador de 2025, com atenção especial a prevenção na área de saúde e salubridade dos profissionais contemplando ações educativas e doação de equipamentos de EPIS, incluindo 280 catadores materiais recicláveis através do trabalho de prestação de serviço de coleta seletiva nos dias de festa, onde a Associação Recicla Salvador, terá um espaço de atendimento humanizado, onde ocorrera ação de saúde, educativa, de acolhimento, de coleta, triagem, armazenamento, transporte e comercialização que será desenvolvida no período do carnaval.

ObjetivosEspecíficosdoProjeto:

1) Potencializar plataformas no Web site/ DA ASSOCIAÇÃO RECICLA BAHIA / RECICLA BRASIL para divulgação e sensibilização do processo de coleta seletivanocarnavaldeSalvador eutilizarinstrumentosde mídiaecomunicaçãodo públicode Salvador após o carnaval;
2) Cadastrar e Mobilizar os catadores e catadoras de rua através da aplicação do Formuláriosimplificadodeinformaçõessocioeconômicasnascomunidades,buscando assim fortalecer a criação dos Eco Pontos em toda cidade;
3) Formação, Informação e Sensibilização de 280 catadores e catadoras sobre a importância do trabalho como prestadores de serviço no carnaval de Salvador e a uso de EPIS;
4) Apresentar o modelo que será adotado para pagamento pelo serviço prestado, pelo catador de coleta seletiva durante o carnaval de 2025 tendo em vista conscientizá-lo sobre seus direitos contidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos;
5) Sensibilizar por intermédio de vários meios de comunicação disponíveis os foliões sobre a conscientização ambiental e a responsabilidade compartilhada no processo de coleta seletiva em nossa cidade;
6) Disponibilizarespaçode acolhimento;
7) Disponibilizar atendimento de saúde, serviço social (com inclusão nos programas sociais) e encaminhamento para regularização e retiradas de documentos apos o carnaval para os catadores participantes.

Meta1–Elaboração dosMateriaisdeComunicação:

O Material de divulgação será de forma rápida e por amostragem, já que estamos lidando com de um público flutuante no carnaval. No espaço de atendimento para acolhimento de seus visitantes serão expostos vídeos de curta duração sobre a temática de coleta seletiva, educação ambiental e resíduos sólidos. Com registro das quantidades coletadas, recursos naturais poupados, postos de trabalho, entre outros. Os espaços de acolhimento, anexo ao processo de triagem, funcionará também como local de sensibilização para a coleta seletiva da cidade com a realização de oficinas de curta duração e/ou vídeos sobre o tema para a população em geral além de funcionar como local de formação dos próprios catadores de rua, fomentando o processo de organização dos mesmos em cooperativas ou associações.

Todo o processo será acompanhado por uma equipe técnica especializada em logística de coleta seletiva e educação ambiental e pelos integrantes do Movimento Nacional SOU CATADOR de Materiais Recicláveis que dará todo suporte necessário para o desenvolvimento das ações da proposta, bem como orientações e acompanhamento das atividades realizadas pelos catadores.



Meta2– SistematizaçãodoCadastro dos280 Catadores:

O Cadastramento dos catadores e catadoras que trabalharão na operação docarnaval, será realizada pela Associação Rede Recicla Bahia / Recicla Brasil em conjunto a equipe técnica das lideranças do Movimento Nacional Sou Catador.

Meta3–SensibilizaçãoparaOrganizaçãoeSegurançanoTrabalho:

Será disponibilizado aos catadores e catadoras, fardamento e equipamento de segurança necessário para realização das atividades de catação durante o evento, esta etapa prevê a disponibilização de:

- Bermudas/Short.
- Camisa,
- Boné,
- EPI(compostoporbotacomsoladodePVC,luvaderaspaedelátexeprotetor auricular).

O uso adequado dos EPI'S será obrigatório para os profissionais contemplados, proporcionandoculturaparacontinuidadedoseuuso,mesmoapósaexecuçãodostrabalhos do presente projeto.

Meta4-Açãode ReferênciaConceitual:

Conforme o art. 40 e 44 da Lei 12.305, abaixo apresentado, a Política Nacional de Resíduos Sólidos prevê a contratação de cooperativas de catadores para prestação de serviço de coleta. No âmbito do presente projeto será feita uma alusão a esse modelo através do pagamento aos 280 catadores, que trabalharão durante os 7 dias de carnaval, pela prestação de serviço de coleta seletiva o que fomentará na volta ao seu cotidiano a vontade/expectativa de ser reconhecido pelo poder público municipal como um elemento chave para realização dessa atividade que pode vir a ser contratado pela prefeitura para exercer o que sabe fazer de melhor.Acreditamos que esse será o primeiro passo para o reconhecimento dos direitos dos catadores de forma efetiva e prática propiciada por este projeto.

De forma mantera atratividade desse modeloopagamento aoscatadoresse dará emdois momentos distintos.

- Oprimeironoatodaentreguedasmatériasqueserãopesadosegeradaumafichade controle em duas vias, uma para o catador.
- AsegundaparaAssociação ReciclaBahia,vinculadaao cadastrodaquele catador.

pagamentopeloquilodomaterialcoletadoseráumvaloracimado praticado peloscompradores durante o evento, reafirmando os preceitos daeconomiasolidária, pelaquantidade produtiva e a superação do seu algoz evenda direta para osatravessadores, com valores bem menores aospraticados.

Num segundo momento, o catador receberá pela prestação de serviços firmados entre os órgãos públicos contratantes e a contratada.

Sugerimos o pagamento do serviço prestado de coleta seletiva dos recicláveis no valor de R$70,00,para280 catadoresecatadorasqueatuarãoo CircuitoCarnavaldeSalvador2025. Por tanto, o Projeto do Carnaval de 2025, terá sua operacionalização realizada pela Associação Rede Recicla Bahia. Importantesalientarque adurante a execuçãodo projeto, a Associação dos Catadores de Rua fortalecerá a criação de novos Eco Pontos pela cidade de Salvador após o Carnaval.

DeacordocomAspolíticaspúblicasvoltadasaoscatadoresdemateriaisreutilizáveise recicláveis deverão observar:

- considerando a participação de Associações/Cooperativas de Catadores de matérias recicláveis, embasado nas leis de Política Estadual de Resíduos, Logística Reversa - Lei n° 12.932/2014; Lei nº 5.764, de 61 de dezembro de 1971; e Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006, bem como de Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, Lei nº 12.305/10; Decreto de Regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – nº 7.404/10; Lei Federal nº 11.445/07, chamada Lei deDiretrizes Nacionais de Saneamento Básico -LDNSB; com a alteração da redação da Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 57, acrescentou o inciso XXVIao artigo 24; Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso IV, alinea J, para estabelecer a viabilidade de contratação direta mediante dispensa de licitação das organizações de catadores, Artigo 75, inciso IV, alínea J da Lei 14.133/2021.

Comrelaçãoaoprocessologísticoostandcontarácomequipamentosbásicosparaoprocessode triagem tais como:

- Big Bags,
- Balança,
- Espaçopara triagem.

CAPITALDE GIRO:

Emrelaçãoao capitalde giroestaráembutidonoprojeto,ondeomesmotemafinalidadede alcança o incentivo de investimento pelos órgãos públicos através do contrato de prestação de serviço firmado entre os entes municipais e estaduais.

Afirmando assim a responsabilidade compartilhada voltada a logística reversa, os catadores de materiais recicláveis vêm propor uma parceria potencial com os grandes geradores através do belíssimo trabalho realizado com a retirada toneladas de material recicláveis do circuito do carnaval, apresentado assim pra a sociedade verdadeiramente sua responsabilidade sócio ambiental. A gestão da operação será para que os 280 catadores organizados ou desorganizados possam comercializar diretamente seus materiais para a indústria recicladora não fomentando qualquer tipo de intermediação, ação que se revela danosa e que aprofunda o processo de exploração do catador.

Meta5– Conscientização Ambiental dos Foliões:

Visando a conquista de mercados futuros para os catadores da Associação Recicla Bahia / Recicla Brasil, pretende-se implementar uma campanha de divulgação da coleta seletiva, para o público que frequenta os festejos de carnaval, utilizando-se a estratégia de responsabilidade social e compromisso ambiental dos foliões. Objetiva-se ganhar espaço para inserção dos catadores e da Associação Rede Recicla Bahia / Recicla Brasil – Associação dos Catadores de Rua da Cidade de Salvador, incluindo assim os catadores informais neste mercado potencial, conquistando a confiança da população para coleta seletiva e futuras ampliações deste trabalho na cidade.

Paraimplementaçãodacampanhaserãodesenvolvidasasseguintesatividades:

- Preparaçãodacampanha eproduçãodosmateriaisdeeducaçãoambiental;
- Identificaçãodeparceirosparaimplantaçãoda campanha;
- Sensibilizaçãodosparceiros(Gerentesdelojas,hotéis,síndicos,etc.);
- Implementaçãoda campanha;

- Fortalecimentodo websiteda Rede ReciclaBahia –Associaçãodos Catadoresde Rua da Cidade de Salvador com matérias jornalísticas e relatos dos catadores e foliões durante o Carnaval de 2025 com registro das quantidades coletadas, recursos naturais poupados, postos de trabalho criados, entre outros.

- Produção de uma publicação com resumo da ação, e histórias de trabalho dos catadores e foliões em outros carnavais, relatos de vida, importância deste trabalho duranteo carnaval e a expectativa dos catadores para outros eventos. As ações do Projeto serão sistematizadas em mídias impressas, constituindo num acervo que divulgará as ações realizadas, os resultados alcançados e a metodologia utilizada, visando difundir o projeto junto à sociedade e o poder público. Entende-se que a sistematização do projeto poderá se constituir em referência importante para a construção de políticas públicas que possam ser ampliadas ao nível do país, além de divulgar, também, junto à sociedade brasileira.

4. Justificativase motivações:

Num contexto institucional marcado pela instauração da Política Nacional de Resíduos Sólidos, as motivações que o projeto em destaque carrega referem se à estruturação de espaços para dar suporte aos catadores de materiais recicláveis que trabalharão durante o carnaval de Salvador de 2025. Este espaço consiste na montagem de Ecopontos em locais estratégicos a serem identificados, dotação destes espaços com equipamentos necessários para a produção de materiais recicláveis, como também suporte para o catador poderrealizar a sua atividade com dignidade e atenção necessária para o desenvolvimento deste trabalho. Nesse sentido, pretende-se com a aquisição dos equipamentos e do capital de giro em questão, que os mesmos possam auxiliar na organização logística para a coleta seletiva,e melhoria nas condições de comercialização dos recicláveis, visando o incremento na produtividade e o fortalecimento da sustentabilidade dos catadores por meio do aumento do faturamento e da renda dos mesmos.

5. ArticulaçãoInstitucional:

A iniciativa será entre Associação dos Catadores de Rua da Cidade de Salvador em parceria com o Movimento Nacional SOU CATADOR. Defendemos a prática da ação diretapopular, através da participação efetiva do trabalhador em tudo que envolve sua vida, algo que rompe com a indiferença de parcelas de trabalhadores diante da vida e abre caminho para a transformação da sociedade. Nesta perspectiva, os catadores ligados ao Movimento Nacional SOU CATADOR buscam desenvolver ações para a construção de uma sociedade justa, em conjunto com outras forças sociais, que lutam contra a exploração e por uma sociedade realmente livre e igualitária.

6. Desafios Enfrentados:

1. Condiçõesde Trabalho:

2. ReconhecimentoSocial:

3. Remuneração:

7. Iniciativas:

Nosúltimosanos,iniciativascomooprojetoCarnavalSustentáveltêm buscado:

- Promoverainclusãoeconômica,garantindomelhorescondiçõesderemuneraçãoe apoio logístico.
- Realizarcampanhasdeconscientizaçãoparaqueosfoliõesdescartemcorretamenteos resíduos, facilitando o trabalho dos catadores.

8. ImpactoAmbientaleSocial:

Durante o Carnaval, toneladas de materiais recicláveis são coletados, evitando que esses resíduos acabem em lixões ou poluam o meio ambiente. Além disso, o trabalho dos catadores representa uma fonte de renda essencial para centenas de famílias em Salvador. Por isso, iniciativas de valorização e apoio a esses trabalhadores são fundamentais para um Carnaval mais sustentável e inclusivo de salvador-Ba.

6. RESUMODOORÇAMENTO(em Reais):

CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
R$ 283.600,00	R$00.000,00	**R$ 283.600,00**

9. RESULTADOS ESPERADOS:

- **Impactos-Osresultadosesperadossão:**

a) Melhorara capacidadedeautogestãodos catadores(a);
b) Eliminar/minimizarodiálogocomosatravessadoresatravésdoaumentodacapacidade produtiva e de comercialização permitindo a venda diretamente para indústria recicladora;
c) Melhorararendaeascondições detrabalhopara atuaçãonocarnaval;
d) Apoiar a formalização de novos empreendimentos para inclusão de catadores oriundos da catação informal de rua no carnaval em cooperativas de catadores já formalizadas eapoiadas pelo Movimento nacional SOU CATADOR;
e) Elaborar uma ação de referência para apoiar a construção de propostas de políticas públicas estaduais e municipais de inclusão social e econômica dos catadores;
f) Apoiar280catadores de materiais recicláveisduranteo períododo carnaval.
g) Incrementar em 20% o faturamento bruto dos catadores através de ações de venda diretados recicláveis coletados a indústria recicladora;
h) Incrementar em 20% a produtividade através da melhoria da capacidade de processamento dos materiais recicláveis durante o Carnaval de 2024;
i) Consolidar os atuais e gerar novos postos de trabalho, incrementando os catadores cadastradosdurante aexecuçãodapropostanascooperativasjáexistentesequefazemparte do Movimento SOU CATADOR, desde que esteja dentro dos critérios exigidos pelos EES.

- **SustentabilidadeEconômica:**

As estruturas aqui solicitadas darão suporte à sustentabilidade da proposta mediante as suas características em relação aos quesitos coleta, triagem, enfardamento e agregação de valor, durante a realização do evento do Carnaval 2025, esta estrutura dará suporte

também a ações futuras para a organização dos catadores de rua. No que diz respeito à coleta ou capacidade de agregar maior quantidade de material, os catadores já capacitados quefazempartedecooperativasjáorganizadas ejápassarampelo processodecapacitação darão suporte aos catadores cadastrados que atuarão na execução da proposta, no que diz respeito quanto à facilitação do serviço de triagem, a estrutura do Ecoponto auxiliara no processo de separação, acondicionamento e organização dos materiais para a comercialização; e no que diz respeito à retirada do material os caminhões fará a coleta e encaminhando para a central da Associação Recicla Bahia, onde será pesado e encaminhado paraa indústriarecicladora, sendo quea Associação já conta com umagama de parceiros para comercialização destes produtos com um preço justodemercado paraos materiais recicláveis.

- **Gestão**:

O primeiro plano estratégico de trabalho desta componente é aproximar os catadores do Movimento Nacional SOU CATADOR, fazendo-os perceber que a luta diária da catação não está vinculada somente a sua própria experiência pessoal, mas que há um processo coletivode transformação das relações sócio produtivas que envolvem outros catadores, de outros lugares, inclusive de outros lugares do mundo, fortalecendo a identidade de classe deste sujeito para que possa se tornar protagonista do seu próprio destino. Nesse âmbito, será ação dessa componente não somente promover o conhecimento de outras formas de organização dos catadores, mas quebrar o processo de alienação muitas vezes existentes nas próprias categorias de catadores para entrar no espaço da pluralidade social e cultural – "a gente não quer só comida" - onde se faz presente o cinema, a literatura, as artes, a fotografia como formas de ver, entender, criar e recriar a sociedade em que estamos inseridos. Somente através de cultura geral se pode construir uma capacidade crítica da sociedade em que vivemos.

10. ORÇAMENTO PREVISTO:

PLANODEAPLICAÇÃODETALHADOPROJETOCARNAVALSALVADOR2015					
Meta	**Etapa**	**Atividades**	**Quantidade**	**Valores**	
META01 - DespesacomComunicação	Criação de um vídeoInstitucional da Rederecicla Bahia, Material Gráfico e dedivulgação.	confecçãodelonaparafazer o fechamento dosEcopontos (duas porecoponto)	4	R$1.200,00	R$4.800,00
		Criação de Vídeo Institucional da Rede ReciclaBahia com matérias jornalísticas em TV web(relatos dos catadores e foliões durante o Carnavalde 2025) com registro das quantidades coletadas,recursos naturais poupados, postos de trabalho,entreoutros	1	R$5.000,00	R$5.000,00
META02 - OrganizaçãoeCadastrodosCatadores de Rua	mobilizadores sociais(catadoresorganizados) para apoionaabordagemdos catadoresderua,apoioo peracionaldepesagem, comercialização etria gemdosmateriais edentrodo	Contratação de agentes de Mobilização (CatadoresOrganizados) para realizar acompanhamento doscatadores de rua e ajudar na identificação epesagem dos materiais coletados durante arealização do evento. (5 Agentes x 7 dias) DiáriaBruta R$ 314,29 (Liquido R$ 250,00)	35	R$314,29	R$11.000,15
	Contratação de Empresa para realizara busca ativa decatadoresdemateriaisrecicláveis e realizarseucadastropara a atividadedo	ContrataçãodeEmpresaEspecializadapararealizara busca ativa dos catadores antes e durante arealização do evento, e formatação deum banco dedados com informações dos catadores de materiaisrecicláveis.	1	R$5.000,00	R$5.000,00
Padronização eSegurança doTrabalho		Bermuda/Short	**560**	**R$35,00**	**R$19.600,00**
		CamisaMalha	**560**	**R$35,00**	**R$19.600,00**
		Boné	**560**	**R$10,00**	**R$5.600,00**
	Contratação deempresa,paraofornecimentodeBig	Contrataçãodeempresa,paraofornecimentodeBigBags, para armazenar os materiais durante o	100	R$22,00	R$2.200,00
	Contratação deempresa, para ofornecimentodeSaco	Contrataçãodeempresa,paraofornecimentodeSaco de Rafia, para organizar o processo de	2000	R$1,00	R$2,000,00
	Compra de EPICompradeEquipamento deProteçãoIndividualpara os catadores.	ProtetorAuricular	280	R$3,00	R$840,00
		Bota	**280**	**R$77,00**	R$21.560,00
		Luva	**280**	**R$15,00**	R$4.200,00
META04 - Operação	ApoioLogísticodeColeta	Locaçãodecaminhãopararetiradadosmateriaisdo Centro de Triagem (2 viagens por dia)	14	R$1000,00	R$14.000,00
	Logísticadedeslocamento	Deslocamento de parte da equipe técnica para ocircuito, visando a segurança de deslocamento devalores (4 viagens diária, ida e volta)	28	R$250,00	R$7.000,00

Logística,Triagem eComercialização	Pagamento de Diáriaspara os catadores quetrabalharemnoevento	Diáriasparaoscatadoresquetrabalharãonoevento,a título de remuneração pelo serviço	1960	R$70,00	R$137.200,00
META05- Coordenação,Mobilizaçãoe OrganizaçãoSocial	ContrataçãodeCoordenadordeLogísticae Comercialização	Contratação de Coordenador de Logística eComercialização para atuar no evento. (3coordenadores,doisporecoponto)DiáriaBruta	21	R$714,27	R$14..999,73
	ContrataçãodeServiçode Segurança	ContrataçãodeEmpresaEspecializadaparaprestação de serviço de segurança nos diasdoevento.	1	R$9.000,00	R$9.000,00
VALORGLOBAL DAPROPOSTA					**R$ 283.600,00**

27/02/2025

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

JOÃO PAULO DE JESUS
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RUA DA CIDADE DE SALVADOR- REDE RECICLA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **QUINTA-FEIRA**, 6 DE MARÇO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.108

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DE CONTRATOS

Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratadas: Cooperativas de catadores de materiais recicláveis a seguir relacionadas. Objeto: execução do serviço de coleta seletiva no carnaval 2025. As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária-3.21.101-APG, Natureza da Despesa-33.90.39.00, Projeto/Atividade-5914, Fontes-0.128/0.100 da Unidade Gestora-21.101.0007-SESOL.

PROCESSO	Nº CONTRATO	Nº DISPENSA	CONTRATADAS	VALOR	VIGÊNCIA (meses) (a contar da data da assinatura do Contrato)
021.2129.2025.0000248-41	006/2025	003/2025	CRG -COOP CAT	R$ 419.134,50	03
021.2129.2025.0000695-18	008/2025	004/2025	COOP-REDE	R$ 400.056,00	03
0212129202500003O1-40	009/2025	005/2025	CATA BAHIA	R$ 170.250,00	06
021.2129.2025.0000319-79	010/2025	006/2025	RECICLA CONQUISTA	R$ 500.045,39	03
021.2129.2025.0000278-66	011/2025	007/2025	CAEC	R$ 300.000,00	05
021.2129.2025.0000336-70	012/2025	008/2025	REDE RECICLA BAHIA (BARREIRAS)	R$ 90.479,80	03
021.2129.2025.0000302-21	013/2025	010/2025	CAMAPET	R$ 372.062,80	04
021.2129.2025.0000241-74	014/2025	009/2025	COOPERGUARY	R$ 610.000,00	06
021.2129.2025.0000308-16	015/2025	011/2025	REDE RECICLA BAHIA (SALVADOR)	R$ 283.600,00	06

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e representantes das contratadas.
*Republicado por incorreção.

RESUMO DO CONTRATO N. 005/2025

Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperativa de catadores de materiais reciclável a seguir relacionada. Objeto: **execução do serviço coleta seletiva na Lavagem do Beco em Itabuna 2025**. As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária-3.21.101-APG, Natureza da Despesa-33.90.39.00, Projeto/Atividade-5914, Fontes-0.128/0.100 da Unidade Gestora-21.101.0007-SESOL.

PROCESSO	Nº DISPENSA	CONTRATADAS	VALOR	VIGÊNCIA
021.2129.2025.0000343-07	002/2025	AACRRI	R$ 60.000,00	03 meses (a contar da data da assinatura do Contrato)

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e representante da contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 156/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0001743-06; **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2025. CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.867.326/0001-25. **OBJETO**: Contratação de apresentação artística da banda "AFRODISÍACO', no dia 03 de março de 2025, em Itacaré/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. **VALOR:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500137.00.00.00. **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 27.02.2025. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 157/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0001936-02; **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2025. CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** THALY PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.104.191/0001-25. **OBJETO**: Contratação de apresentação artística de TAYRONE, no dia 01 de março de 2025, em Muritiba/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. **VALOR:** R$ 250.000,00 (setenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000106.00.00.00. **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 27.02.2025. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020.

PROCESSO Nº 024.2056.2025.0001796-69. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/ Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 76.535.764/0001-43. **OBJETO:** Prorrogação excepcional da vigência do Contrato n° 014/2020, por mais 12 (doze) meses, ou até que ultimado o processo licitatório através do processo SEI nº 024.2056.2024.0001529-56, o que primeiro ocorrer, com vigência a partir de 17 de maio de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101, Unidade Gestora: 0001; Ação: 23.122.502.2018; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** Lei Estadual nº 9.433/05. **DATA DE ASSINATURA:** 27.02.2025. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025. O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, CNPJ nº 13.937.065/0001-00, situada à Avenida Luís Viana Filho, nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representada pela Secretária Estadual da Educação a Sr.ª Rowenna dos Santos Brito, autorizada pelo Decreto de delegação de competência s/nº, publicado no D.O.E. de 23/08/2024, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021 e no Processo SEI: 011.5391.2024.0095982-60, resolve Dispensar a Licitação para firmar Contrato com a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, CNPJ nº 07.340.993/0001-90, no valor global estimado de R$ 300.006,00 (trezentos mil e seis reais), objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados por esta Pasta, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Autorização Da Prestação De Serviços - APS, ou até que se conclua o procedimento licitatório nº 009.16980.2024.0049799-45, o que ocorrer primeiro. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2025. ASSINATURA: Secretária Estadual da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Nº 0018 PCE N.º 19.138.2025.0018 Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Contratado 39.288.518/0001-08-RIO MATERIAIS LTDA. AQUISIÇÃO DE ELETRODO PARA O CHVC; VALOR TOTAL R$ 17.985,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta e cinco reais); Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADA EM LEI. Amparo Legal: 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, Inicio Vigência 01 de Abril de 2021 - Data da Disputa: 25/02/2025. Vitória da Conquista, 06 de Março de 2025.
Gerardo Azevedo Junior
Diretor Geral do C.H.V.C
COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Nº 0017 PCE N.º 19.138.2025.0017 Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Contratado 52.486.269/0001-23-NACIONAL MED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES. AQUISIÇÃO DE FILME ULTRASSONOGRAFIA PARA O CHVC; VALOR TOTAL R$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais); Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADA EM LEI. Amparo Legal: 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, Inicio Vigência 01 de Abril de 2021 - Data da Disputa: 25/02/2025. Vitória da Conquista, 06 de Março de 2025.
Gerardo Azevedo Junior
Diretor Geral do C.H.V.C
COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Nº 0016 PCE N.º 19.138.2025.0016 Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Contratado 32.170.135/0001-91-PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA. AQUISIÇÃO DE AVENTAL USO HOSPITALAR PARA O CHVC; VALOR TOTAL R$ 29.399,40 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADA EM LEI. Amparo Legal: 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, Inicio Vigência 01 de Abril de 2021 - Data da Disputa: 24/02/2025. Vitória da Conquista, 06 de Março de 2025.
Gerardo Azevedo Junior
Diretor Geral do C.H.V.C

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br